



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004.**

“Dispõe sobre a fixação da Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do poder Executivo do Município de Cruz das Almas, para o exercício de 2005 e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 58 § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas e combinado com o Artigo 66, § 3º e 7º da Constituição Federal.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

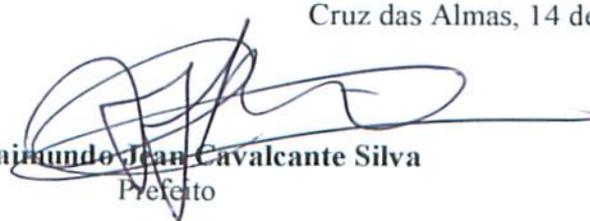
**Art. 1º**- Fica fixada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a remuneração mensal do prefeito do Município de Cruz das Almas para vigorar no exercício que se inicia em 1º de Janeiro de 2005 e se finda em 31 de Dezembro de 2008.

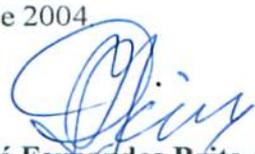
**Art. 2º** - A remuneração do Vice-Prefeito é fixada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º** - A remuneração mensal dos Secretários do Município de Cruz das Almas, para o exercício que se inicia em 1º de Janeiro de 2005 e se finda em 31 de Dezembro de 2008 é equivalente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas, 14 de Dezembro de 2004

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
José Fernandes Brito de Paiva  
Secretário da Administração